



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

### TERMO ADITIVO Nº 03/2017

Termo Aditivo ao Contrato de nº 84/2014, para prestação de serviços de locação de máquinas para impressão e fotocópias em preto e branco nos formatos A4 e A3 e escaneamento de documentos para o IFRS – Campus Rio Grande, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Copiadoras Astoria Ltda ME.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2017, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, na cidade de Rio Grande/RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, SIAPE nº 0408969, e a empresa **COPIADORAS ASTORIA LTDA ME**, CNPJ/MF nº 92.732.676/0001-98, estabelecida na Rua Augusto Atilio Giordani, 137, Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Luana Stedile da Silva, CPF nº 000.425.410-02, RG nº. 4066223068, responsável legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços firmado com o Câmpus Rio Grande na data de 26 de agosto do ano de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo trata:

- 1.1. da renovação do contrato pelo período de 12 meses, com base no art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93;
- 1.2. da correção e alteração da Cláusula Nona do Contrato;
- 1.3. do reajuste do valor do serviço contratado com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, conforme Clausula Nona do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo final em 01/09/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO

- 3.1. Considerando a identificação de erros na Cláusula Nona do Contrato nº 84/2014:
  - 3.1.1. no título da Cláusula Nona, onde lê-se: “CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO”, leia-se: “CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE”;
  - 3.1.2. na subcláusula 9.1, onde lê-se: “9.1. Será admitida a repactuação, desde que observado (...)”, leia-se: “9.1. Será admitido o reajuste, desde que observado (...)”;
  - 3.1.3. na subcláusula 9.2, onde lê-se: “9.2. O índice a ser aplicado na data de repactuação será (...)”, leia-se: “9.2. O índice a ser aplicado na data de reajuste será (...)”;
- 3.2. Visando adequar o Contrato nº 84/2014 às determinações do Parecer 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, a subcláusula 9.2 passa a vigor com a seguinte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

redação: "9.2. O índice a ser aplicado na data de reajuste será o IPCA/IBGE, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses."

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor do contrato será reajustado com base no IPCA/IBGE, aplicando-se a variação dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, o será majorado em 2,71%.

4.2. Ante o exposto, os serviços terão valor mensal estimado de R\$ 5.632,25 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 67.587,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

4.3. Em virtude do novo valor contratual, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

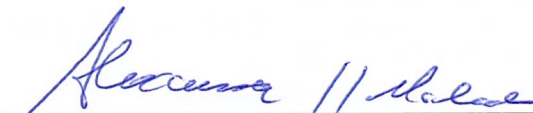
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2017, através da Fonte 0112000000, PTRES 108854, PI U20RLP0101R, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2017NE800024.


5.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

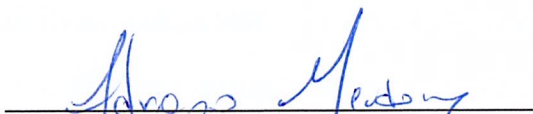
6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

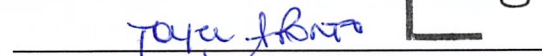
E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

  
Alexandre de Jesus da Silva Machado  
Diretor Geral IFRS – Câmpus Rio Grande

  
Luana Stedile da Silva  
Representante Legal da contratada

Testemunhas:

  
Adriano Barbosa Mendonça  
Siape: 1053310

  
Joyce Alves Porto  
Siape: 1728818

